



Ofício de Compras e Suprimentos Nº 191/2024/SMCS.

Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO MANIFESTADO PELA EMPRESA JET CONTRATAÇÕES INTELIGENTES LTDA- CNPJ: 18.770.486/0001-02

Destinatário: JET CONTRATAÇÕES INTELIGENTES LTDA- CNPJ: 18.770.486/0001-02

Processo licitatório nº 5635/2024 – Pregão Eletrônico SRP 014/2024
Obejto: Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MENSALMENTE) E CORRETIVA (ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO) E INSTALAÇÕES FUTURAS (ESTIMADAS) DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPOS PAREDE E SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados conforme a Lei Federal 14133/2021, bem como a elaboração de PMOC – PLANO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DOS CONDICIONADORES DE AR, conforme portaria do Ministério da Saúde nº 3523, de 28/08/1998 e Lei Federal nº 13.589/2018 que confere obrigatoriedade do referido plano, incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando o atendimento às necessidades das secretarias e setores desta municipalidade, objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 14133/2021, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

DAS PRELIMINARES

I – Relatório:

Apresenta-se para a análise a IMPUGNAÇÃO, vinculado ao PESRP 014/2024 supra mencionada, pelas razões a seguir aduzidas.

Insurgem a impugnante que :

“ a) não há possibilidade de precificação dos itens por não estar discriminado as unidades de atendimento e das obrigações vinculadas em manutenção dos equipamentos; b) não consta no edital os valores estimados de forma unitária de cada item; c) não há justificativa para a obrigatoriedade de visita técnica; d) não há necessidade da exigência do Engenheiro de Segurança do Trabalho e de Engenheiro Eletricista.

É o relatório. Sucinto.

- Preliminarmente

Jet



Preliminarmente, cumpre salientar que o item 22.1. do Edital prevê que a impugnação deverá ser apresentada até 02 (dois) dias úteis antes da data de início da licitação (grifo nosso).

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Administração resolveu o seguinte:

“Por todo exposto, **ACOLHO EM PARTE** a impugnação apresentada pela empresa JET CONTRATAÇÕES INTELIGENTES LTDA, para que:

- a) Seja acrescido ao Edital e Termo de referência de forma discriminada e detalhada as unidades e endereços de atendimento;
- b) Seja acrescido ao Edital e Termo de Referência a quantidade e tipo de aparelho existente em cada local;
- c) Seja acrescido de forma unitária e individualizada o valor estimado máximo da contratação;
- d) Seja acrescida à cláusula 5, o item 5.4 do Termo de Referência e onde mais se fizer necessário, a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, devendo o modelo de declaração ser incluída nos anexos.

Os demais requerimentos da impugnação, são rejeitadas pela fundamentação exposta acima.”

II – Mérito

Após análise das razões postas pela impugnante e conferência dos autos do procedimento acima identificado, encaminhamos as razões impugnantes à Secretaria Municipal de Administração para uma análise quanto aos pedidos, onde a requisitante do mesmo que **ACOLHE EM PARTE** a impugnação apresentada pela empresa JET CONTRATAÇÕES INTELIGENTES LTDA e solicita o **ADIAMENTO SINE DIE** da realização do pregão que ocorreria no dia 20/09/2024 às 09 horas, sendo definida e publicada nova data para a realização do certame, em momento oportuno.

III – Conclusão:

O pedido de impugnação é cabível, conforme descrito na Resposta da Secretaria Municipal de Administração.



IV - DECISÃO

Diante do exposto, aceito o provimento, no mérito, a Impugnação impetrada e fica ADIADO SINE DIE o Certame em questão.

É o nosso entendimento, s.m.j.

Mangaratiba, 18 de setembro de 2024.

Lucas de Castro Telhado
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria: 0694/2024